

CONTRATO N.º 020/2021 | PROCESSO N.º 165/2020

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA – FHSL E A CONFIANCE TRANSPORTES E TURISMO EIRELI.

Pelo presente instrumento, de um lado a **FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA**, inscrita no CNPJ/MF 13.370.183/0001-89, com sede à Rua Tamandaré, n.º 434, Campos Elíseos, CEP 14.085-070, na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada pelo seu Diretor Administrativo, MARCELO CESAR CARBONERI, brasileiro e portador do CPF/MF: 362.019.658-31, e de outro lado a Empresa **CONFIANCE TRANSPORTES E TURISMO EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF n.º 17.668.607/0001-47, com sede na Avenida General Monteiro de Barros, 182, Apto 31, Vila Luis Antônio, CEP 11420-010, na cidade de Guarujá, Estado de São Paulo, com representante ao final assinado, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o contido no processo de contratação n.º 165/2020, regido pelo Regulamento de Compras desta Fundação (art. 119, Lei n. 8.666/93), pelo Código Civil e pelas normas de direito público, tornam justo e pactuado os direitos, obrigações, responsabilidades e as penalidades deste termo contratual, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto deste contrato constitui-se na contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte de materiais biológicos de origem humana, materiais de laboratório, refeições, rouparia, materiais hospitalares, medicamentos, materiais hospitalares (instrumentais), materiais e documentos em rotinas administrativas, conforme descrito no Termo de referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 O início da execução do objeto do contrato se dará: de forma imediata.

2.2 O prazo de vigência contratual é de **12 (doze) meses, iniciando-se em 15/02/2021, com término previsto para 15/02/2022**, podendo ser renovado pelo limite máximo de 60 (sessenta) meses, mediante termo aditivo.

2.3 Excepcionalmente, havendo rescisão ou alteração imposta em decorrência dos Contratos de Gestão n.ºs 01/2018, 02/2018, 01/2019, 01/2020 e 02/2020, bem com do Convênio 048/2016 firmado entre a Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto, através da Secretaria da Saúde, e a Fundação Hospital Santa Lydia, o prazo de vigência da contratação poderá reduzido, unilateralmente pela Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 O valor total estimado do contrato, para o período de sua vigência, é de **R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), sendo subdivididos em 12 (doze) parcelas mensais fixas de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), correspondentes a 240.000 km rodados por ano e 20.000 km rodados por mês, conforme tabela de valores presentes no Anexo I.**

3.2 O valor do quilometro rodado corresponde a **R\$2,50 (dois reais e cinquenta centavos).**

3.3 Nesse valor estão inclusos e previstos todos e quaisquer encargos inerentes ao cumprimento integral do objeto contratual, tais como tributos, despesas com transporte, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e securitários do pessoal envolvido no fornecimento, bem como custos e benefícios decorrentes de trabalhos

executados em horas extraordinárias, trabalhos noturnos, dominicais e em feriados, despesas com refeições e transporte, e todos e quaisquer outros encargos que se fizerem indispensáveis à perfeita execução do fornecimento objeto, ainda que não expressamente indicados aqui, mas inerentes ao seu cumprimento, de tal sorte que o valor proposto será a única e integral remuneração a ser paga em contraprestação ao cumprimento integral do objeto contratual.

CLÁUSULA QUARTA – DO CUSTEIO

4.1 As despesas decorrentes com a aquisição dos produtos correrão à conta de recursos próprios e oriundos do Convênio 048/2016 e Contratos de Gestão nºs 01/2018, 02/2018, 01/2019, 01/2020 e 02/2020, firmado entre a Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto, através da Secretaria da Saúde e a Fundação Hospital Santa Lydia.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO

5.1. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, as supressões e os acréscimos que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento), incidentes sobre o valor inicial do contrato, aplicando-se aqui de forma subsidiária o disposto no § 1.º do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA – FORMA E CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

6.1 A CONTRATANTE efetuará o pagamento por ordem bancária ou extraordinariamente pela Tesouraria, 15 (quinze) dias corridos, após a entrega dos produtos, devidamente atestado pelo fiscal do contrato, mediante a apresentação da documentação fiscal pertinente.

6.2 Além da emissão das notas fiscais decorrentes deste pacto, o pagamento dependerá do visto da autoridade responsável por acompanhar toda a execução do contrato, direta ou indiretamente por meio de seus subordinados.

6.3 O pagamento observará o fornecimento do produto ou a execução contínua do serviço, sendo efetuada na forma do item 6.1.

6.4 Os valores contratados, desde que observado o interregno mínimo de um ano, contado da data limite para apresentação da proposta, ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, serão reajustados utilizando-se a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE) acumulado do período.

6.5 Os reajustes serão precedidos de solicitação da CONTRATADA.

6.6 A CONTRATANTE deverá assegurar que os preços reajustados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa.

6.7 Será considerada como data de início dos efeitos financeiros do reajuste a data de aniversário do reajuste anterior ou, se as partes assim o convencionarem, uma data subsequente.

6.8 Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.

6.9 Antes de efetuar o pagamento, o CONTRATANTE reterá, na fonte, o Imposto sobre a Renda, a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido, a Contribuição para Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e a Contribuição para o PIS/PASEP, nos termos do art. 64 da Lei n.º 9.430/1996.

6.10 Se a CONTRATADA for uma microempresa ou empresa de pequeno porte, houver optado pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições instituído pela Lei Complementar n.º 123/2006 (Simples Nacional) e apresentar uma declaração ao CONTRATANTE, ficará dispensada das retenções previstas no item anterior, conforme dispuser as normas vigentes.

6.11 Se for dispensado das retenções de tributos na fonte, a CONTRATADA é obrigada a informar qualquer alteração de sua condição de optante pelo Simples Nacional, sob pena da aplicação de sanções contratuais e legais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 A CONTRATADA compromete-se a executar o objeto contratado, com zelo e eficiência, diligenciando para a eficaz resolução dos problemas suscitados.

7.2 A CONTRATADA obriga-se a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

7.3 A CONTRATADA arcará com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes da execução do fornecimento desta contratação, sem exceção.

7.4 O não cumprimento de quaisquer obrigações pela CONTRATADA não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade do respectivo ônus.

7.5 A CONTRATADA compromete-se a zelar pela saúde dos funcionários empregados na realização do fornecimento, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, devendo apresentar de imediato, quando for solicitado, todos e quaisquer comprovantes de pagamentos e quitação.

7.6 Se, em qualquer caso, empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a CONTRATANTE, a CONTRATADA responderá integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 125 e seguintes do Código de Processo Civil.

7.7 A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento exercitado pela CONTRATANTE.

7.8 O descumprimento de quaisquer das cláusulas deste contrato por parte da CONTRATADA ensejará a sua imediata rescisão, sujeitando--a as multas contratuais e sanções legais, independentemente da apuração da responsabilidade civil e criminal, se for o caso.

7.9 A CONTRATADA está impedida de interromper, unilateralmente, e fornecimento de bens e/ou serviços, salvo nas condições aludidas na Lei n. 8.666/93 ou por força de decisão judicial.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução do fornecimento.



- 8.2 Efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados, nos termos da lei.
8.3 Assegurar o estrito cumprimento dos termos do contrato, do edital e seus anexos.
8.4 Manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES

9.1 O retardamento da execução do objeto contratual ou a execução defeituosa ou diversa da ajustada ou a fraude em sua execução, ou ainda comportamento de modo inidôneo, implicará em multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, independente da rescisão contratual e indenização por perdas e danos.

9.2 Pelo atraso na prestação dos serviços, considerando as condições e o prazo de entrega definido, será aplicada à CONTRATADA multa moratória de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do(s) produtos ou da prestação de serviço.

9.3 Ficam expressamente reservadas à CONTRATANTE as prerrogativas que lhe são conferidas pela legislação civil e pelas normas de direito público especialmente no que tange às alterações contratuais, rescisão, fiscalização da execução e aplicação das sanções.

9.4 O não pagamento, por parte da CONTRATANTE, no prazo estipulado acrescerá ao custo da parcela em atraso o percentual de 1% (um por cento) de multa e 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso até o limite de 10% (dez por cento).

9.5 Por qualquer tipo de inexecução total ou parcial do contrato, poderá a FHSL aplicar à CONTRATADA, além das demais cominações legais pertinentes, as seguintes sanções administrativas:

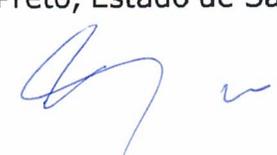
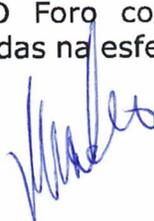
- a) Advertência, por ocorrência;
- b) Multa de até 1% (um por cento), calculada sobre o valor global anual máximo do contrato, por mera ocorrência;
- c) Multa de até 3% (três por cento) sobre o valor global anual máximo do contrato, no caso de inexecução parcial do objeto ou de descumprimento de obrigação legal;
- d) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor global anual máximo do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- e) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e, se for o caso, descredenciamento do Sistema Único de Cadastro de Fornecedores do Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

9.6 A Fundação Hospital Santa Lydia-FHSL poderá, administrativamente, compensar os valores das sanções pecuniárias impostas na parcela de seu pagamento, e, sendo o caso, descontada da garantia ofertada no caso de inadimplência. Na hipótese dos valores serem superiores aos da garantia, além da perda desta, a CONTRATADA deverá ofertar nova garantia, sob pena de rescisão do contrato.

9.7 Se os valores dos pagamentos devidos não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 O Foro competente para dirimir questões oriundas deste Contrato, não resolvidas na esfera administrativa, é o da Comarca de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 A presente contratação vincula-se, para todos os efeitos e fins de direito, ao antecessor edital de licitação e seus anexos, independentemente de sua transcrição e à proposta adjudicada da CONTRATADA, cujos termos integram o presente instrumento contratual, com força de cláusulas, como se aqui estivessem transcritas;

11.2 A presente contratação regula-se pelas suas cláusulas, pela Lei Federal n.º. 8.666/1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, subsidiariamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

E por estarem assim justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias, de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Ribeirão Preto/SP, 05 de fevereiro de 2021.

WELLINGTON
MONTEIRO DE
SOUZA:2194322388
2

Assinado de forma digital por
WELLINGTON MONTEIRO DE
SOUZA:21943223882
Dados: 2021.02.09 14:15:03
-03'00'

CONTRATANTE
FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA
Marcelo Cesar Carboneri
Diretor Administrativo
CPF/MF 362.019.658-31

CONTRATADA
**CONFIANCE TRANSPORTES E
TURISMO EIRELI**
CNPJ/MF: 17.668.607/0001-47
Nome: Wellington Monteiro de Souza
CPF/MF: 219.432.238-82

Testemunhas

1a.

Nome:
CPF:


Reinaldo Duarte de Araujo
723597734-53

2a.

Nome:
CPF:


21611354825

ANEXO I TABELA DE VALORES

Rota	Km Mensal	Km Anual	Valor Km Rodado	Valor Mensal	Valor Anual
Laboratório	12.000	144.000	R\$ 2,50	R\$ 30.000,00	R\$ 360.000,00
Lavanderia	7.250	87.000	R\$ 2,50	R\$ 18.125,00	R\$ 217.500,00
Nutrição	350	4.200	R\$ 2,50	R\$ 875,00	R\$ 10.500,00
Administrativo	200	2.400	R\$ 2,50	R\$ 500,00	R\$ 6.000,00
Almoxarifado	200	2.400	R\$ 2,50	R\$ 500,00	R\$ 6.000,00
Total	20.000	240.000	R\$ 2,50	R\$ 50.000,00	R\$ 600.000,00



ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte de materiais biológicos de origem humana, materiais de laboratório, refeições, rouparia, materiais hospitalares, medicamentos, materiais hospitalares (instrumentais), materiais e documentos em rotinas administrativas, pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme descrição dos serviços e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. JUSTIFICATIVA DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

2.1 Com aumento das atividades operacionais da Fundação é necessário a contratação de serviços terceirizados para realização de transportes de materiais biológicos, materiais de laboratório, refeições, roupas sujas e limpas, materiais hospitalares (instrumentais) limpos e sujos e documentos administrativos.

Estima-se que a contratada irá percorrer 20.000 km por mês, totalizando 240.000 Km rodados anual, podendo haver a compensação de quilometragem entre as rotas.

3. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1 DO TRANSPORTE DE MATERIAIS BIOLÓGICOS E MATERIAIS DE LABORATÓRIO

3.1.1 A contratada deverá realizar a coleta e distribuição de materiais biológicos, dos quais incluem sangue e urina, entre outros.

3.1.2 O serviço deverá atender as normas de transporte exigidas pela vigilância sanitária e agências reguladoras, além de cumprir as rotas, dias e horários descritos neste documento.

3.1.3 As coletas de materiais biológicos referentes às necessidades dos laboratórios da Fundação Hospital Santa Lydia devem atender os locais e os horários das coletas descritas.

3.1.4 Os profissionais envolvidos no processo de transporte devem dispor de Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC) e Equipamentos de Proteção Individual (EPI), de acordo com o risco envolvido nas atividades de manipulação do material biológico.

3.2 O Laboratório do Hospital Santa Lydia dispõe de 20 (vinte) caixas térmicas com 60 cm x 45 cm x 40 cm, para o transporte de material biológico e materiais do laboratório, que serão disponibilizadas a título de empréstimo para a CONTRATADA, devendo ser devolvidas ao final do contrato.

3.2.1 A CONTRATADA será responsável em manter a integridade das caixas térmicas contra danos materiais, rachaduras, quebra e mau uso.

3.2.3 Se as quantidades de caixas térmicas não forem suficientes para a execução do serviço de transporte, a empresa CONTRATADA deverá providenciar as caixas faltantes para garantir a continuidade nas coletas descritas neste termo.

3.2.4 A cada entrega de material biológico no laboratório do Hospital e da Unidade, a contratada deverá realizar a troca do gelo rígido das caixas térmicas para garantir

a integridade e a manutenção da temperatura ideal de transporte das amostras que varia entre 2° e 10°C.

3.2.5 A higienização diária das caixas térmicas e do gelo rígido é de responsabilidade exclusivamente da contratada.

3.3 Deverá ser preenchida planilha de conferência de envio e recebimento de materiais biológico pela enfermeira ou biomédico da Unidade.

3.4 A Contratada deverá ter alvará de funcionamento e inscrição na vigilância sanitária, com indicação de responsável técnico, para transportar material biológico, em conformidade com a RDC ANVISA 20/2014 e manual de vigilância sanitária para transporte de material biológico humano para fins de diagnóstico clínico.

3.5 O transporte deverá ocorrer em veículo de compartimento fechado (Rotina).

3.5.1 O transporte deverá ser realizado por automóvel (Rotina) ou poderá ser motocicleta (Urgência).

3.5.2 A Contratada deverá respeitar a legislação de trânsito vigente ao realizar o transporte de materiais biológicos para qual foi contratado, utilizar-se de toda perícia que é inerente à direção de seu veículo, bem como, não ser negligente com relação a condição de seu veículo, ou de qualquer outro fator capaz de interferir no transporte realizado e na integridade do material biológico transportado.

3.5.3 Prestar adequadamente os serviços de transporte de materiais biológicos, cumprindo as orientações emanadas da CONTRATANTE quanto às especificações do serviço a ser prestado, transportando o material biológico nos locais e hora indicados e entregando os materiais aos destinatários, sempre por sua conta e risco, dentro dos prazos acordados entre as partes.

3.5.4 Responsabilizar-se pelos materiais entregues aos seus cuidados, devendo informar à CONTRATANTE, imediatamente a ocorrência de qualquer acidente envolvendo a carga transportada, que deverá ser registrado posteriormente para o fiscal do contrato via e-mail errehder@hospitalsantalydia.com.br e telefone (16) 3605-4859.

3.5.5 A Contratada deverá transportar o objeto do contrato até seu lugar de destino em segurança, tomando todas as cautelas necessárias visando mantê-lo em bom estado e entregá-lo no prazo acordado.

3.5.6 Em caso fortuito, no que diz respeito a acidentes de trânsito ou na ocorrência de fato imprevisível e inevitável ocorrido no momento do transporte de materiais biológicos, a CONTRATADA deverá substituir imediatamente o meio de transporte para que seja cumprido o prazo de entrega, tendo em vista o objeto transportado.

3.6 Caso haja suspensão das atividades de um ou mais dos laboratórios, seja por problemas com os equipamentos do laboratório ou pela ocorrência de fato imprevisível, a CONTRATADA deverá suprir toda a necessidade de transporte do material biológico entre a unidade com suspensão de laboratório e as demais unidades ou para outro laboratório de apoio solicitado pela contratante, no prazo máximo de uma hora, a contar da solicitação até a entrega de materiais no novo local definido, de modo a garantir a atividade laboratorial de forma redundante.

3.7 O transporte de urgência poderá seguir as rotas estabelecidas neste item como sugestão. Já os intervalos de retirada e entrega de material biológico em eventos urgentes deve ser de 2 em 2 horas para retirada, não ultrapassando 1 hora entre

retirada e entrega. O transporte de materiais biológicos de urgência poderão ser realizados por moto, desde que atendidas as normas regulatórias:

A coleta terá início às 07h00 e deverá ser realizada de 02 (duas) em 02 (duas) horas, sendo que o prazo para o material ser entregue no laboratório do Hospital Santa Lydia é de no máximo uma hora. O serviço deverá ser realizado 24 (vinte e quatro) horas por dia.				
SEGUNDA-FEIRA	UBDS Central "Dr. João Baptista Quartin" Av. Jerônimo Gonçalves, 466	UPA Norte "Dr Nelson Mandela" Av. General Euclides de Figueiredo, 295	UPA Leste "Dr Luis Atílio Losi Viana" Av. Treze de maio, 353	UBDS Vila Virgínia Rua Franco da Rocha, 1270
TERÇA-FEIRA	UBDS Central "Dr. João Baptista Quartin" Av. Jerônimo Gonçalves, 466	UPA Norte "Dr Nelson Mandela" Av. General Euclides de Figueiredo, 295	UPA Leste "Dr Luis Atílio Losi Viana" Av. Treze de maio, 353	UBDS Vila Virgínia Rua Franco da Rocha, 1270
QUARTA-FEIRA	UBDS Central "Dr. João Baptista Quartin" Av. Jerônimo Gonçalves, 466	UPA Norte "Dr Nelson Mandela" Av. General Euclides de Figueiredo, 295	UPA Leste "Dr Luis Atílio Losi Viana" Av. Treze de maio, 353	UBDS Vila Virgínia Rua Franco da Rocha, 1270
QUINTA-FEIRA	UBDS Central "Dr. João Baptista Quartin" Av. Jerônimo Gonçalves, 466	UPA Norte "Dr Nelson Mandela" Av. General Euclides de Figueiredo, 295	UPA Leste "Dr Luis Atílio Losi Viana" Av. Treze de maio, 353	UBDS Vila Virgínia Rua Franco da Rocha, 1270
SEXTA-FEIRA	UBDS Central "Dr. João Baptista Quartin" Av. Jerônimo Gonçalves, 466	UPA Norte "Dr Nelson Mandela" Av. General Euclides de Figueiredo, 295	UPA Leste "Dr Luis Atílio Losi Viana" Av. Treze de maio, 353	UBDS Vila Virgínia Rua Franco da Rocha, 1270
SÁBADO	UBDS Central "Dr. João Baptista Quartin" Av. Jerônimo Gonçalves, 466	UPA Norte "Dr Nelson Mandela" Av. General Euclides de Figueiredo, 295	UPA Leste "Dr Luis Atílio Losi Viana" Av. Treze de maio, 353	UBDS Vila Virgínia Rua Franco da Rocha, 1270
DOMINGO	UBDS Central "Dr. João Baptista Quartin" Av. Jerônimo Gonçalves, 466	UPA Norte "Dr Nelson Mandela" Av. General Euclides de Figueiredo, 295	UPA Leste "Dr Luis Atílio Losi Viana" Av. Treze de maio, 353	UBDS Vila Virgínia Rua Franco da Rocha, 1270

3.7.1 Coleta no Hospital Municipal Francisco de Assis.

Coleta será realizada diariamente às 06:00 horas e as 15:00 horas, e o material deverá chegar no laboratório do Hospital Santa Lydia com até no máximo 1

hora após a coleta. Eventualmente terão coletas de urgência que poderá ser solicitado a qualquer momento.	
SEGUNDA-FEIRA	Hospital Municipal Francisco de Assis R: Manoel Egydio dos Santos Nº53
TERÇA-FEIRA	Hospital Municipal Francisco de Assis, R: Manoel Egydio dos Santos Nº53
QUARTA-FEIRA	Hospital Municipal Francisco de Assis, R: Manoel Egydio dos Santos Nº53
QUINTA-FEIRA	Hospital Municipal Francisco de Assis, R: Manoel Egydio dos Santos Nº53
SEXTA-FEIRA	Hospital Municipal Francisco de Assis, R: Manoel Egydio dos Santos Nº53
SÁBADO	Hospital Municipal Francisco de Assis, R: Manoel Egydio dos Santos Nº53
DOMINGO	Hospital Municipal Francisco de Assis, R: Manoel Egydio dos Santos Nº53

3.7.2 Os Materiais Biológicos deverão chegar ao laboratório às 10h00min (Rotina UBS), transportado por carro:

SEGUNDA FEIRA	TERÇA FEIRA	QUARTA FEIRA	QUINTA FEIRA	SEXTA FEIRA
//	UBS Cristo Redentor "Dr Luis Gaetani" Rua Zilda Faria, 675	UBS Cristo Redentor "Dr Luis Gaetani" Rua Zilda Faria, 675	UBS Cristo Redentor "Dr Luis Gaetani" Rua Zilda Faria, 675	//
UBDS Central "Dr. João Baptista Quartin" Av. Jerônimo Gonçalves, 466	UBDS Central "Dr. João Baptista Quartin" Av. Jerônimo Gonçalves, 466	UBDS Central "Dr. João Baptista Quartin" Av. Jerônimo Gonçalves, 466	UBDS Central "Dr. João Baptista Quartin" Av. Jerônimo Gonçalves, 466	UBDS Central "Dr. João Baptista Quartin" Av. Jerônimo Gonçalves, 466

3.7.3 Eventualmente terão entregas de materiais da URGÊNCIA para o Laboratório São Francisco, que poderá ser solicitado a qualquer momento e poderá ser transportado por moto.

Eventualmente	Laboratório São Francisco - Rua Bernardino de Campos, 912 - Centro
----------------------	--

3.7.4 CCIH do Hospital Santa Lydia: A rotina da CCIH depende da urgência de cada paciente, podendo ser todos os dias, inclusive finais de semana e feriados, sem horários estipulados, trabalhamos com seguintes Laboratórios e horários máximo para recebimento de amostras.

3.7.4.1 A contratada deverá disponibilizar o serviço de transporte (carro ou moto), conforme solicitação do serviço, todos os dias da semana, das 07h às 16h.




Laboratório Castelo Branco	Rua: Dom Luís do Amaral Mousinho, 3.300 Recebimento até às 16H.
Laboratório Adolfo Lutz	Rua: Minas, 877 Recebimento até às 15h.
Laboratório HC-Campus	HC- Campus (Sala de Coleta) (2ª a 6ª- feira) Recebimento até às 10h.
Laboratório HC-Campus	HC-Campus (Laboratório de Plantão do HC- Campus) (Finais de semana e feriados) Recebimento até às 10h.

4. TRANSPORTE DE MATERIAIS DE LABORATÓRIO

4.1.1 Eventualmente terão entregas de materiais como tubos, frascos coletores, entre outros, que poderão ser solicitadas a qualquer momento em horário comercial.

4.1.2 O transporte poderá ocorrer em veículo de compartimento fechado ou motocicleta de acordo com a rotina e a quantidade solicitada.

4.1.3 A contratada responsabiliza-se pelos materiais entregues aos seus cuidados, devendo informar à CONTRATANTE, imediatamente a ocorrência de qualquer acidente envolvendo a carga transportada, que deverá ser registrado posteriormente para o fiscal do contrato via e-mail errehder@hospitalsantalydia.com.br e telefone (16) 3605-4859.

4.2 Sugestão de rotas para transporte de materiais de laboratório:

LOCAL	ENDEREÇO
Hospital Municipal Francisco de Assis	Rua Manoel Egydio dos Santos, 53, Solar Boa Vista, CEP 14030-635, Ribeirão Preto/SP.
UBS Dr. Luis Gaetani (UBS CRISTO REDENTOR)	Rua Zilda Faria, 675, Jardim Cristo Redentor, CEP 14063-226, Ribeirão Preto/SP
SALA DE COLETA E UBDS CENTRAL	Avenida Jerônimo Gonçalves, 466, Centro, CEP 14010-040, Ribeirão Preto/SP
UPA NORTE Nelson Mandela	Av. General Euclides de Figueiredo, 295, Adelino Simioni, CEP 05654-030, Ribeirão Preto/SP.
UPA LESTE Dr Luis Atílio Losi Viana	Av. Treze de maio, 353, Jardim Paulistano, CEP 14090-270, Ribeirão Preto/SP.

4.3 Para as referidas rotas dos itens 3 e 4, a contratada percorrerá aproximadamente 12.000 km mensais e 144.000 km anual.

5. DO TRANSPORTE DE ROUPARIA E INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS




- 5.1 A contratada deverá realizar a coleta e distribuição de materiais, compreendendo INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS e ROUPARIA, essas podendo conter sujidade de fezes, sangue, urina e secreções.
- 5.2 O serviço deverá atender as normas de transporte exigidas pela vigilância sanitária e agências reguladoras, além de cumprir as rotas, dias e horários descritos na rota.
- 5.3 No caso de quebra do veículo o mesmo deverá ser repostado de imediato, não impactando na rotina do serviço prestado.
- 5.4 O relatório de controle de coleta e distribuição da Lavanderia e Esterilização deverá conter horário de entrega e coleta, e ainda a assinatura da Unidade específica atestando que o prestador esteve na unidade, mesmo quando não haja material para o transporte, deverá ser preenchido o relatório especificando a passagem do motorista e o horário.
- 5.5 O veículo deverá conter o logotipo da empresa prestadora de serviços e os funcionários devidamente uniformizados utilizando crachá de identificação.
- 5.6 O prestador de serviço terceirizado deve ser legalmente constituído e estar licenciado junto ao órgão de vigilância sanitária local competente, nos termos desta Resolução e das normas de vigilância sanitária federais, estaduais e municipais pertinentes.
- 5.7 Os profissionais envolvidos no processo de transporte devem dispor de Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC) e Equipamentos de Proteção Individual (EPI), de acordo com o risco envolvido nas atividades desempenhadas.
- 5.8 A coleta de lavanderia e esterilização deverão atender os locais e os horários das rotas descritas.
- 5.9 O transporte deverá ocorrer em veículo de compartimento fechado, com barreira entre área limpa ou suja.
- 5.10 O transporte deverá ser realizado por automóvel (furgão) o motorista deverá ter isolamento do carregamento.
- 5.11 As UNIDADES BÁSICAS não funcionam nos feriados a rotina deverá ser realizada no próximo dia útil.
- 5.12 As roupas a serem transportadas deverão estar acondicionadas em sacos de hamper fechados e identificados de acordo com as respectivas Unidades.
- 5.13 Os instrumentais cirúrgicos deverão ser acondicionados em saco plástico com a identificação de suas respectivas Unidades e colocados em caixa preta com tampa para ser transportado.
- 5.14 As caixas para transporte serão fornecidas pela CONTRATANTE, ocorrendo a quebra de caixa a CONTRATADA deverá realizar a reposição.
- 5.15 A coleta de roupa suja e materiais (INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS) para esterilização, deverá ser iniciada às 07h00 nas Unidades 24 horas (UPA LESTE, UPA NORTE, UBDS CENTRAL, UBDS VILA VIRGINIA, HMFA) diariamente incluindo sábado, domingo e feriado.
- 5.16 Após o recolhimento das roupas sujas e materiais (INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS) para esterilização, das Unidades UPA LESTE, UPA NORTE, UBDS CENTRAL, UBDS VILA VIRGINIA e HMFA, as roupas deverão ser entregues na lavanderia e central de materiais (respectivamente) da Fundação Hospital Santa Lydia,

antes de ser iniciada a coleta das roupas sujas e materiais (INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS) das UBS, conforme rota sugerida no termo.

5.17 As roupas sujas e materiais (INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS) para esterilização, recolhidos das UBS, deverão ser entregues na lavanderia e central de materiais (respectivamente) da Fundação Hospital Santa Lydia até 12h30.

5.18 A coleta dos materiais (INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS) contaminados (pré-lavados), a serem processados (ESTERILIZADOS), no CME, deverá ser retirado na Unidade devidamente acondicionado em saco plástico com impresso contendo listagem dos materiais enviados e transportados em caixa com tampa para transporte.

5.19 As roupas limpas serão distribuídas conforme rota definida no termo e acondicionada em saco plástico com identificação de cada unidade específica.

5.20 Os instrumentais cirúrgicos estéreis serão distribuídos conforme rota definida, acondicionados em saco plástico com identificação de cada unidade e transportados em caixa plástica branca com tampa própria para esse serviço.

5.21 O prestador de serviço terceirizado deve ser legalmente constituído e estar licenciado junto ao órgão de Vigilância Sanitária.

5.22 É desejável que o transporte da roupa limpa e suja seja efetuado em carros separados, entretanto, se o prestador dispõe de apenas um veículo para este fim, pode-se optar pela sua lavagem e desinfecção após o transporte da roupa suja e antes do transporte da roupa limpa.

5.23 O prestador de serviço deve dispor em seus veículos de todo o processo de limpeza e desinfecção dos veículos, por escrito.

5.24 A separação entre roupa limpa e suja deve ser rigorosa, envolvendo, preferencialmente, veículos distintos, não sendo possível que seja em áreas separadas.

5.25 O veículo pode ser dividido fisicamente em dois ambientes com acessos independentes, para separar a roupa limpa da roupa suja.

5.26 Declaração de que o transporte atende os requisitos da Vigilância Sanitária.

5.27 A contratada deverá disponibilizar EPIs conforme determinação da ANVISA.

5.28 Apresentar lista de treinamento de qualificação dos prestadores de serviço.

5.29 O veículo utilizado para o transporte de roupa suja para a unidade de processamento externa ao serviço de saúde deve também passar por processo de limpeza com água, sabão ou detergente e desinfecção diariamente.

5.30 Sugestão de rota para coleta das roupas sujas e instrumentais contaminados que deverá ser realizada das 07h00 às 12h30:

SEGUNDA-FEIRA	TERÇA-FEIRA	QUARTA-FEIRA	QUINTA-FEIRA	SEXTA-FEIRA	SÁBADO	DOMINGO
UPA LESTE Av. Treze de maio, 343						

santa lydia

FUNDAÇÃO

UBDS CENTRAL Av Jerônimo Gonçalves, 466	UBDS CENTRAL Av Jerônimo Gonçalves, 466	UBDS CENTRAL Av Jerônimo Gonçalves, 466	UBDS CENTRAL Av Jerônimo Gonçalves, 466	UBDS CENTRAL Av Jerônimo Gonçalves, 466	UBDS CENTRAL Av Jerônimo Gonçalves, 466	UBDS CENTRAL Av Jerônimo Gonçalves, 466
UBDS V. VIRGINIA Rua Franco da Rocha, 1270	UBDS V. VIRGINIA Rua Franco da Rocha, 1270	UBDS V. VIRGINIA Rua Franco da Rocha, 1270	UBDS V. VIRGINIA Rua Franco da Rocha, 1270	UBDS V. VIRGINIA Rua Franco da Rocha, 1270	UBDS V. VIRGINIA Rua Franco da Rocha, 1270	UBDS V. VIRGINIA Rua Franco da Rocha, 1270
UPA NORTE Av. General Euclides de Figueiredo, 295	UPA NORTE Av. General Euclides de Figueiredo, 295	UPA NORTE Av. General Euclides de Figueiredo, 295	UPA NORTE Av. General Euclides de Figueiredo, 295	UPA NORTE Av. General Euclides de Figueiredo, 295	UPA NORTE Av. General Euclides de Figueiredo, 295	UPA NORTE Av. General Euclides de Figueiredo, 295
HMFA Rua Manoel Egydio dos Santos, 53	HMFA Rua Manoel Egydio dos Santos, 53	HMFA Rua Manoel Egydio dos Santos, 53	HMFA Rua Manoel Egydio dos Santos, 53	HMFA Rua Manoel Egydio dos Santos, 53	HMFA Rua Manoel Egydio dos Santos, 53	HMFA Rua Manoel Egydio dos Santos, 53
CAPS III Rua Pará, 1280	CAPS III Rua Pará, 1280	CAPS III Rua Pará, 1280	CAPS III Rua Pará, 1280	CAPS III Rua Pará, 1280	CAPS III Rua Pará, 1280	
NGA Rua Minas, 277	NGA Rua Minas, 277	NGA Rua Minas, 277	NGA Rua Minas, 277	NGA Rua Minas, 277		
CUIABÁ Rua Terezinha, 678	CUIABÁ Rua Terezinha, 678	CUIABÁ Rua Terezinha, 678	CUIABÁ Rua Terezinha, 678	CUIABÁ Rua Terezinha, 678		
CENTRO REFERÊNCIA CENTRAL Rua Prudente de Moraes, 35	Dr Móvel e Transp. SAMU Rua João Nutti, 1000	UBS VILA MARIANA Rua Ribeirão Preto, 1070	CEREST Rua Visconde do Rio Branco, 638	UBS VILA Albertina Rua Apeninos, 941		
UBS JARDIM ZARA Rua Stéfano Barufi, 1639	UBS Castelo Branco Rua Dom Luis do Amaral Mousinho, 330	UBS Quintino I Rua César Montagnana, 35	CAPS Infantil AD Rua Visconde de Inhaúma, 1857	UBS Jd Dutra Rua Carolina Maria de Jesus, 365		
UBS VILA Abranches Rua Maria Abranches de Faria, 550	NADEF (fazer depois da UBDS Castelo) Rua Adolfo Zéo, 287	USF Avelino Palma Rua Virgílio Antônio Simionato, 315	UBS ADÃO DO CARMO Rua Antônio Vicco, 201	UBS VILA RECREIO Rua Tabatinga 320		

santa lydia

FUNDAÇÃO

UBS Jd Juliana Av. Dr. Marco Antônio Macário dos Santos, 602	UBS SANTA CRUZ Rua Triunfo, 1070	USF ESTAÇÃO DO ALTO Rua João Delibo, 811	UBS MARIA DAS GRAÇAS Rua Cruz e Souza, 3.170	UBS JOSÉ SAMPAIO Rua Elydio Vieira de Souza, 50		
UBS RIBEIRÃO VERDE Rua João Toniolli, 3.461	UBS João Rossi Av. Independência 4.315	UBS SIMIONI Rua Antônio Augusto Carvalho, 672	UBS PARQUE RIBEIRÃO Rua Guy Saad Salomão, 225	UBS DOM MIELLE Rua Cecílio Elias Seba, 139		
UBS Jd Aeroporto Estrada Antônia Mugnato Marincek, 994	UBS Bonfim Paulista Rua Azarias Vieira de Almeida, 620	UBS Valentina Figueiredo Rua Francisco Henrique Lino da Rocha, 26	UBS Jd Marchesi Rua Professor Renato Jardim, 925	USF Eugênio Lopes Av. Ivo Pareschi, 1300		
UBS SÃO JOSÉ Rua Madre Maria Teodora Voiron, 110	NGA Rua Minas, 895	USF Heitor Rigon Av. Maestro Alfredo Pires, 391	CENTRO REFERÊNCIA Vila Virginia Rua Abílio Sampaio, 637	USF Paulo Gomes Rua Victor João Castania, 960		
SAD Rua Minas, 895	CAPS SAÚDE MENTAL Av. Meira Júnior, 600	UBS CRISTO REDENTOR Rua Zilda Farias, 675	Dr Movel / SAMU Rua João Nutti, 1000	USF Portal do Alto ou Jamil Cury Rua Pedro Freitas Alves, 340		
		USF Maria Casagrande Rua Paulo Gerardi, 350		USF Jd Paiva Rua Francisco Peixoto, 195 (Fazenda Baixadão)		
		UBS MARINCEK R Roberto Michelin, 205		UBS Ipiranga Av. Dom Pedro I, 1.359		
		UBS Campos Elíseos		CSE Ipiranga		

		Av. Saude, 1.452		Av. Dom Pedro I, 753		
		SAD Rua Minas, 895		UBS Vila Tibério Rua 21 de abril, 779		
				CSE Vila Tibério Rua Gonçalves Dias, 790		
				SAD Rua Minas, 895		

5.31 Sugestão de Rota para entrega das roupas limpas e instrumentais cirúrgicos estéreis das Unidades 24h (UBDS e UPAS), entregas todos os dias pela manhã entre 06h e até no máximo 09h e nas UBS's e outras unidades da SMS, a partir das 13h.

SEGUNDA FEIRA	TERÇA FEIRA	QUARTA FEIRA	QUINTA FEIRA	SEXTA FEIRA	SÁBADO	DOMINGO
UPA LESTE Av. Treze de maio, 343						
UBDS CENTRAL Av Jerônimo Gonçalves, 466						
UBDS V. VIRGINIA Rua Franco da Rocha, 1270						
UPA NORTE Av. General Euclides de Figueiredo, 295						
HMFA Rua Manoel Egydio dos Santos, 53						
CAPS III Rua Pará, 1280						
NGA Rua Minas, 277						

santa lydia

FUNDAÇÃO

CUIABÁ Rua Terezinha, 678	CUIABÁ Rua Terezinha, 678	CUIABÁ Rua Terezinha, 678	CUIABÁ Rua Terezinha, 678	CUIABÁ Rua Terezinha, 678		
UBS VILA Albertina Rua Apeninos, 941	UBS JARDIM ZARA Rua Stéfano Barufi, 1639	UBS Castelo Branco Rua Dom Luís do Amaral Mousinho, 330	UBS VILA MARIANA Rua Ribeirão Preto, 1070	CEREST Rua Visconde do Rio Branco, 638		
UBS Jd Dutra Rua Carolina Maria de Jesus, 365	UBS VILA Abranches Rua Maria Abranches de Faria, 550	NADEF (fazer depois da UBDS Castelo) Rua Adolfo Zéo, 287	UBS Quintino I Rua César Montagnana, 35	CAPS Infantil AD Rua Visconde de Inhaúma, 1857		
UBS VILA RECREIO Rua Tabatinga, 320	UBS Jd Juliana Av. Dr. Marco Antônio Macário dos Santos, 602	UBS SANTA CRUZ Rua Triunfo, 1070	USF Avelino Palma Rua Virgílio Antônio Simionato, 315	UBS ADÃO DO CARMO Rua Antônio Vicco, 201		
UBS JOSÉ SAMPAIO Rua Elydio Vieira de Souza, 50	UBS RIBEIRÃO VERDE Rua João Toniolli, 3.461	UBS João Rossi Av. Independência 4.315	USF ESTAÇÃO DO ALTO Rua João Delibo, 811	UBS MARIA DAS GRAÇAS Rua Cruz e Souza, 3.170		
UBS DOM MIELLE Rua Cecílio Elias Seba, 139	UBS Jd Aeroporto Estrada Antônia M. Marincek, 994	UBS Bonfim Paulista Rua Azarias Vieira de Almeida, 620	UBS SIMIONI Rua Antônio Augusto Carvalho, 672	UBS PARQUE RIBEIRÃO Rua Guy Saad Salomão, 225		
USF Eugênio Lopes Av. Ivo Pareschi, 1300	UBS SÃO JOSÉ Rua Madre Maria Teodora Voiron, 110	NGA Rua Minas, 895	UBS Valentina Figueiredo Rua Francisco Henrique Lino da Rocha, 26	UBS Jd Marchesi Rua Professor Renato Jardim, 925		
USF Paulo Gomes Rua Rua Victor João Castânia, 960	SAD Rua Minas, 895	CAPS SAÚDE MENTAL Av Meira Júnior, 600	USF Heitor Rigon Av Maestro Alfredo Pires, 391	CENTRO REFERÊNCIA VV Rua Abílio Sampaio, 637		

USF Portal do Alto ou Jamil Cury Rua Pedro Freitas Alves, 340	CENTRO REFERÊNCIA CENTRAL Rua Prudente de Moraes, 35	Dr Móvel e Transp. SAMU Rua João Nutti, 1000	UBS CRISTO REDENTOR Rua Zilda Farias, 675	Dr Móvel/ SAMU Rua João Nutti, 1000		
USF Jd Paiva Rua Francisco Peixoto, 195 (Faz. Baixadão)			USF Maria Casagrande Rua Paulo Gerardi, 350			
UBS Ipiranga Av. Dom Pedro I, 1.359			UBS MARINCEK Rua Roberto Michelin, 205			
CSE Ipiranga Av. Dom Pedro I, 753			UBS Campos Elíseos Av Saudade, 1.452			
UBS Vila Tibério Rua 21 de abril, 779			SAD Rua Minas, 895			
CSE Vila Tibério Rua Gonçalves Dias, 790						
SAD Rua Minas, 895						
Entrega de roupas lavadas no sábado e domingo	Entrega de roupas lavadas na segunda-feira	Entrega de roupas lavadas na terça-feira	Entrega de roupas lavadas na quarta-feira	Entrega de roupas lavadas na quinta-feira		
Buscar roupas da SMS e FHSL na rouparia do HCRP CAMPUS e retornar essas roupas para o FHSL separar	Buscar roupas da SMS e FHSL na rouparia do Hospital Estadual e HC/ UE e retornar essas roupas para o FHSL separar	Buscar roupas da SMS e FHSL na lavanderia do Hospital Beneficência Portuguesa e retornar essas roupas para o FHSL separar	Buscar roupas da SMS e FHSL na rouparia da Mater e retornar essas roupas para o FHSL separar	Buscar roupa da SMS E FHSL na lavanderia da Santa Casa e retornar essas roupas para o FHSL separar		




5.31.1 As Unidades CAPS tem alteração de endereços constantes e pode ocorrer aumento de Unidades na rota conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

5.31.2 DEVERÁ SER REALIZADO COLETA DE ROUPAS LIMPAS PARADAS NOS HOSPITAIS BENEFICENCIA PORTUGUESA, HOSPITAL DAS CLÍNICAS CAMPUS/UE, SANTA CASA, HOSPITAL ESTADUAL, MATER E OUTROS HOSPITAIS DA CIDADE, sempre que solicitado.

5.32.3 Para a referida rota, a contratada percorrerá aproximadamente 7.250 km mensais e 87.000 km anual.

6. DO TRANSPORTE DE REFEIÇÕES

6.1 A contratada deverá realizar a coleta e distribuição das refeições para funcionários e pacientes.

6.2 No momento da coleta das refeições, a CONTRATADA deverá assinar um protocolo de retirada fornecido pela Fundação.

6.3 O serviço deverá atender as normas de transporte exigidas pela Vigilância Sanitária, Agências Reguladoras e principalmente estar de acordo com a Portaria CVS-15, além de cumprir as rotas, dias e horários descritos.

6.4 No caso de quebra do veículo o mesmo deverá ser repostado de imediato, de forma a não interromper a prestação do serviço.

6.5 O veículo deverá conter o logotipo da empresa prestadora de serviços e os funcionários devidamente uniformizados utilizando crachá de identificação.

6.6 O transporte deve ocorrer em veículo com compartimento fechado, isotérmico, resistente, impermeável, atóxico, limpo e próprio para o transporte de refeições, não sendo permitido carro de passeio ou próprio.

6.7 Não é permitido transportar as refeições juntamente com qualquer outro tipo de material.

6.8 A coleta e entrega das dietas (refeições) deve atender os locais e a frequência de coletas descritas.

6.9 As entregas das dietas devem ocorrer diariamente em 5 (cinco) horários, sendo eles: 07h30, 11h00, 14h30, 17h00 e 22h30, independente de feriado e calendário municipal. Estes horários poderão sofrer alterações, de acordo com a necessidade da Fundação, o que será comunicado previamente a CONTRATADA.

6.10 Serão distribuídas cerca de 20 (vinte) a 30 (trinta) refeições para cada unidade de saúde com uma média de 60 (sessenta) a 90 (noventa) refeições por período sendo acondicionadas em Marmitex n.º 8 dentro de caixa térmica ou o que for fornecido pela Fundação.

6.11 As refeições deverão ser retiradas no Setor Nutrição do Hospital localizado na rua Tamandaré, nº 434, Campos Elíseos, Ribeirão Preto/SP.

6.12 É de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento de caixas térmicas para o transporte das refeições, sendo que as mesmas devem possuir tamanhos e medidas adequadas para acondicionar corretamente as refeições, impedindo que ocorra vazamentos e contaminação do alimento, deverá possuir também termômetros adequados e de fácil leitura para fiscalização e



controle de temperatura. Deverão estar de acordo com a Vigilância Sanitária e em conformidade com a Norma EN - 12571:1999.

6.13 As caixas térmicas deverão ser utilizadas somente para o transporte das refeições da Fundação Hospital Santa Lydia.

6.14 Na volta para a Fundação Hospital Santa Lydia, deverá ser acondicionado dietas enterais e fórmulas infantis em caixas térmicas exclusivas para esse fim, seguindo as orientações acima de termômetro adequado para fiscalização e controle de temperatura. As dietas deverão sair do Hospital Municipal Francisco de Assis e ser transportada até a Fundação imediatamente após entrega das marmitas.

6.15 Sugestão para rota para coleta e entrega das Refeições:

ROTINA DE ENTREGA	Entrega de refeições nas unidades de Pronto Atendimento: Almoço 11h00 e Jantar 17h00 para pacientes.			
SEGUNDA- FEIRA A	FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA Rua Tamandaré, 434	UPA LESTE Av. 13 de maio, 353	UBDS Central Av. Jerônimo Gonçalves, 466	UPA NORTE Av. General Euclides de Figueiredo, 295
TERÇA- FEIRA	FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA Rua Tamandaré, 434	UPA LESTE Av. 13 de Maio, 353	UBDS Central Av. Jerônimo Gonçalves, 466	UPA NORTE Av. General Euclides de Figueiredo, 295
QUARTA- FEIRA	FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA Rua Tamandaré, 434	UPA LESTE Av. 13 de maio, 353	UBDS Central Av. Jerônimo Gonçalves, 466	UPA NORTE Av. General Euclides de Figueiredo, 295
QUINTA- FEIRA	FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA Rua Tamandaré, 434	UPA LESTE Av. 13 de maio, 353	UBDS Central Av. Jerônimo Gonçalves, 466	UPA NORTE Av. General Euclides de Figueiredo, 295
SEXTA- FEIRA	FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA Rua Tamandaré, 434	UPA LESTE Av. 13 de maio, 353	UBDS Central Av. Jerônimo Gonçalves, 466	UPA NORTE Av. General Euclides de Figueiredo, 295
SÁBADO	FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA Rua Tamandaré, 434	UPA LESTE Av. 13 de maio, 353	UBDS Central Av. Jerônimo Gonçalves, 466	UPA NORTE Av. General Euclides de Figueiredo, 295
DOMINGO	FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA Rua Tamandaré, 434	UPA LESTE Av. 13 de maio, 353	UBDS Central Av. Jerônimo Gonçalves, 466	UPA NORTE Av. General Euclides de Figueiredo, 295
ROTINA DE ENTREGA	Entrega de refeições no Hospital Municipal Francisco de Assis: Café da Manhã 07h30 e Café da Tarde 14h30 para pacientes.			

SEGUNDA- FEIRA A	HOSPITAL MUNICIPAL FRANCISCO DE ASSIS Rua Manoel Egydio dos Santos, 53			
TERÇA- FEIRA	HOSPITAL MUNICIPAL FRANCISCO DE ASSIS Rua Manoel Egydio dos Santos, 53			
QUARTA- FEIRA	HOSPITAL MUNICIPAL FRANCISCO DE ASSIS Rua Manoel Egydio dos Santos, 53			
QUINTA- FEIRA	HOSPITAL MUNICIPAL FRANCISCO DE ASSIS Rua Manoel Egydio dos Santos, 53			
SEXTA- FEIRA	HOSPITAL MUNICIPAL FRANCISCO DE ASSIS Rua Manoel Egydio dos Santos, 53			
SÁBADO	HOSPITAL MUNICIPAL FRANCISCO DE ASSIS Rua Manoel Egydio dos Santos, 53			
DOMINGO	HOSPITAL MUNICIPAL FRANCISCO DE ASSIS Rua Manoel Egydio dos Santos, 53			
ROTINA DE ENTREGA	Entrega de refeições nas unidades de Pronto Atendimento e Hospital Municipal Francisco de Assis: Ceia 22h30 para colaboradores.			
SEGUNDA- FEIRA A	HOSPITAL MUNICIPAL FRANCISCO DE ASSIS Rua Manoel Egydio dos Santos, 53	UPA LESTE Av. 13 de maio, 353	UBDS Central Av. Jerônimo Gonçalves, 466	UPA NORTE Av. General Euclides de Figueiredo, 295
TERÇA- FEIRA	HOSPITAL MUNICIPAL FRANCISCO DE ASSIS Rua Manoel Egydio dos Santos, 53	UPA LESTE Av. 13 de maio, 353	UBDS Central Av. Jerônimo Gonçalves, 466	UPA NORTE Av. General Euclides de Figueiredo, 295
QUARTA- FEIRA	HOSPITAL MUNICIPAL FRANCISCO DE ASSIS Rua Manoel Egydio dos Santos, 53	UPA LESTE Av. 13 de maio, 353	UBDS Central Av. Jerônimo Gonçalves, 466	UPA NORTE Av. General Euclides de Figueiredo, 295
QUINTA- FEIRA	HOSPITAL MUNICIPAL FRANCISCO DE ASSIS Rua Manoel Egydio dos Santos, 53	UPA LESTE Av. 13 de maio, 353	UBDS Central Av. Jerônimo Gonçalves, 466	UPA NORTE Av. General Euclides de Figueiredo, 295
SEXTA- FEIRA	HOSPITAL MUNICIPAL FRANCISCO DE ASSIS	UPA LESTE Av. 13 de maio, 353	UBDS Central Av. Jerônimo Gonçalves, 466	UPA NORTE Av. General Euclides de Figueiredo, 295

	Rua Manoel Egydio dos Santos, 53			
SÁBADO	HOSPITAL MUNICIPAL FRANCISCO DE ASSIS Rua Manoel Egydio dos Santos, 53	UPA LESTE Av. 13 de maio, 353	UBDS Central Av. Jerônimo Gonçalves, 466	UPA NORTE Av. General Euclides de Figueiredo, 295
DOMINGO	HOSPITAL MUNICIPAL FRANCISCO DE ASSIS Rua Manoel Egydio dos Santos, 53	UPA LESTE Av. 13 de maio, 353	UBDS Central Av. Jerônimo Gonçalves, 466	UPA NORTE Av. General Euclides de Figueiredo, 295

6.16 Para a referida rota, a contratada percorrerá aproximadamente 350 km mensais e 4.200 km anual.

7. DO TRANSPORTE DAS ROTINAS ADMINISTRATIVAS

7.1 A contratada deverá disponibilizar o serviço de transporte de segunda a sexta-feira das 08h00 às 17h00 para atender a rotina administrativa (documentos e materiais) da Fundação Hospital Santa Lydia e das Unidades Externas de Saúde.

7.2 O serviço deverá atender as normas de transporte (carro ou moto), conforme solicitação descrita.

7.3 No caso de quebra do veículo o mesmo deverá ser repostado de imediato, de forma que não haja interrupção dos serviços prestados.

7.4 Retirar os malotes e materiais nos setores administrativos das Unidades e do Hospital Santa Lydia, protocolar a retirada e a entrega de documentos.

7.4.1 Os malotes enviados pelas unidades externas deverão ser entregues aos respectivos setores do Hospital Santa Lydia, já identificado pelo remetente.

7.4.2 Os documentos administrativos do Hospital para unidades externas ou prestadores de serviços/ fornecedores deverão ser retirados com a secretária da Diretoria.

7.5 O veículo deverá conter o logotipo da empresa prestadora de serviços e os funcionários devidamente uniformizados utilizando crachá de identificação.

7.6 SUGESTÃO PARA ROTA DAS ROTINAS ADMINISTRATIVAS:

SETOR REQUISITANTE	FREQUÊNCIA	HORÁRIO	MEIO DE TRANSPORTE	OBJETO
UNIDADE EXTERNA – UBS CRISTO REDENTOR	2ª a 6ª feiras, uma vez ao dia	07h30	Moto	Malote de Serviços Administrativos, entre as Unidades UPA NORTE, UBDS CENTRAL, UPA LESTE e Hospital Santa Lydia.

UNIDADE EXTERNA - UPA NORTE	2ª a 6ª feiras, duas vezes ao dia	08h00 às 14h00	Moto	Malote de Serviços Administrativos, entre as Unidades CRISTO REDENTOR, UBDS CENTRAL, UPA LESTE e Hospital Santa Lydia.
UNIDADE EXTERNA - UBDS CENTRAL	2ª a 6ª feiras, duas vezes ao dia	9h30 às 15h30	Moto	Malote de Serviços Administrativos, entre as Unidades CRISTO REDENTOR, UPA NORTE, HMFA, UBDS CENTRAL, UPA LESTE e Hospital Santa Lydia.
Hospital Municipal Francisco de Assis - HMFA	2ª a 6ª feiras, duas vezes ao dia	09h00 às 15h00	Moto	Malote de Serviços Administrativos, entre as Unidades CRISTO REDENTOR, UPA NORTE, HMFA, UBDS CENTRAL, UPA LESTE e Hospital Santa Lydia.
UNIDADES EXTERNAS - UPA LESTE	2ª a 6ª feiras, duas vezes ao dia	9h30 às 15h30	Moto	Malote de Serviços Administrativos, entre as Unidades CRISTO REDENTOR, UPA NORTE, HMFA, UBDS CENTRAL, e Hospital Santa Lydia.
HOSPITAL SANTA LYDIA	2ª a 6ª feiras, duas vezes ao dia	10h00 às 16h00	carro/Moto	Malote de Serviços Administrativos, entrega e retiradas de documentos entre as Unidades CRISTO REDENTOR, UPA NORTE, HMFA, UBDS CENTRAL, UPA LESTE, Banco Santander, Unimed, SFS, APAS, SASSOM, Bradesco Saúde, Saúde Caixa, Santa Casa Saúde, Sul América, Fusex e Sobeccan, Secretaria Municipal de Saúde

7.7. Para a referida rota, a contratada percorrerá aproximadamente 200 km mensais e 2.400 km anual.




8. DO TRANSPORTE DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS DE ENFERMAGEM

8.1 A contratada deverá disponibilizar o serviço de transporte 24 horas de acordo com a necessidade e estimativa presente neste termo no item 7.6 para atender as farmácias da Fundação Hospital Santa Lydia.

8.2 Em conformidade com a Lei nº 11.442/2007, e a Resolução nº 3056/2009, da ANTT, bem como a RDC ANVISA 16/2014 e Portaria nº 1052 de 29/12/1998, a empresa contratada deverá possuir:

8.2.1 - Registro Nacional de Transportadores Rodoviários de Carga - RNTC, emitido pela Agência Nacional e Transportes Terrestres.

8.2.2 - AFE para transporte medicamentos, inclusive os de sujeitos a controle especial (AE);

8.2.3 - AFE para transporte de saneantes;

8.2.4 - AFE para transporte de correlatos (produtos para saúde);

8.2.5 - Certidão de regularidade técnica, emitida pelo Conselho Regional de Farmácia;

8.2.6 - Licença de Funcionamento, expedida pela Autoridade Sanitária onde está situado o estabelecimento;

8.2.7 - Alvará de Funcionamento, emitido pela Prefeitura ou órgão governamental municipal.

8.3 A contratada deverá atender as normas de transporte exigidas pela Vigilância Sanitária e principalmente estar de acordo com RDC nº 304/2019 - Boas práticas de distribuição, armazenagem e **transporte de medicamentos**.

8.4 A contratada deverá seguir Art. 64 da RDC 304/2019:

São obrigações das empresas que realizam o transporte de medicamentos:

I- Dispor do manifesto de carga transportada com a previsão de desembarque a bordo do veículo transportador;

II- Monitorar as condições de transporte relacionadas às especificações de temperatura, acondicionamento, armazenagem e umidade do medicamento utilizando instrumentos calibrados;

III- Aplicar os sistemas passivos ou ativos de controle de temperatura e umidade que sejam necessários à manutenção das condições requeridas pelo registro sanitário ou outras especificações aplicáveis;

IV- Fornecer ao contratante todos os dados relativos às condições de conservação durante o transporte, bem como durante a armazenagem em trânsito;

V- Prover acesso restrito aos medicamentos;

VI- Receber e entregar medicamentos somente às empresas devidamente autorizadas e licenciadas para as atividades relacionadas. § 1º O controle previsto no inciso III pode ser eliminado quando da utilização de condições de transporte qualificadas para a rota. § 2º A obrigatoriedade do monitoramento de temperatura e umidade prevista no inciso II pode ser isentada, quando o tempo máximo de transporte for comprovado nos registros como inferior a 4 (quatro) horas, este for realizado ao ponto final de dispensação do medicamento ao paciente e forem utilizadas embalagens térmicas qualificadas.



Art. 66. As diretrizes referentes às instalações de armazenagem, à armazenagem e ao recebimento e expedição previstos nesta norma, se aplicam também a armazenagem em trânsito.

Art. 67. Os veículos, equipamentos e contêineres não devem expor os medicamentos a condições que possam afetar sua estabilidade e a integridade de sua embalagem ou gerar contaminações de qualquer natureza.

Art. 68. Os veículos e contêineres devem dispor de manutenção e limpeza adequadas.

Art. 69. Os medicamentos recolhidos ou devolvidos, bem como aqueles suspeitos de falsificação, devem ser identificados de forma clara e segura e, quando possível, devem ser utilizados mecanismos que permitam a segregação durante o transporte.

Art. 70. O transporte compartilhado com outras categorias de produtos somente é possível quando os riscos forem analisados, mitigados e concluídos como aceitáveis.

8.5 SUGESTÃO PARA ROTA DAS ROTINAS FARMÁCIA E ALMOXARIFADO:

SETOR REQUISITANTE	FREQUÊNCIA	HORÁRIO	MEIO DE TRANSPORTE	OBJETO
ALMOXARIFADO Hospital Santa Lydia	02 (duas) vezes na semana de quinta-feira e sexta-feira	08h00 às 11h00	Carro	Entrega de materiais de laboratório nas unidades de saúde
ALMOXARIFADO Hospital Santa Lydia	Média mensal de 15 viagens	24h/dia	Carro ou Moto	Buscar e levar materiais de enfermagem
FARMÁCIA Hospital Santa Lydia	Média mensal de 30 viagens	24h/dia	Carro ou Moto	Buscar e levar medicamentos e materiais
FARMÁCIA UPA LESTE	Média mensal de 10 viagens	11:00 às 13:00h	Carro ou Moto	Buscar e levar medicamentos e materiais
FARMÁCIA UPA NORTE	Média mensal de 10 viagens	11:00 às 13:00h	Carro ou Moto	Buscar e levar medicamentos e materiais
FARMÁCIA UBDS CENTRAL	Média mensal de 10 viagens	11:00 às 13:00h	Carro ou Moto	Buscar e levar medicamentos e materiais
FARMÁCIA UBDS QUINTINO II	Média mensal de 10 viagens	11:00 às 13:00h	Carro ou Moto	Buscar e levar medicamentos e materiais
FARMÁCIA UBS Cristo Redentor	Média mensal de 10 viagens	11:00 às 13:00h	Carro ou Moto	Buscar e levar medicamentos e materiais
FARMÁCIA Hospital Municipal Francisco de Assis	Média mensal de 15 viagens	24h/dia	Carro ou Moto	Buscar e levar medicamentos e materiais

8.6. Para a referida rota, a contratada percorrerá aproximadamente 200 km mensais e 2.400 km anual.

9. DA VISITA "IN LOCO"

9.1 Os interessados poderão vistoriar os locais onde serão executados os serviços, com o objetivo de inteirarem-se das condições e do grau de dificuldade existentes, mediante prévio agendamento de horário, através do telefone (16) 3605-4844 e (16) 3605-4855, das 8h00 às 11h00 e das 14h00 às 17h00.

10. SOLICITAÇÃO DE TRANSPORTE EXTRA

10.1 A contratação dos serviços de transporte para rota extra, será por km percorrido, considerando a estimativa de quilometro rodado;

10.2 Os preços serão fixos e irrevogáveis, durante todo o período de vigência do contrato;

10.3 Os preços deverão estar atualizados de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o art.43, inciso IV, da Lei nº 8666/93, em algarismos e por extenso (total), em moeda corrente nacional, considerando as quantidades solicitadas pela Fundação Hospital Santa Lydia, através de requisição autorizada.

10.4 O pagamento das rotas extras será realizado conforme pacto firmado no Item 11. deste termo de referência, mediante descrição das quantidades de serviços extras prestados em km, comprovado por meio relatório de solicitação escrita ou eletrônica, relatório de GPS das rotas realizadas e valor do km rodado.

10.6 A cobrança do Km rodado será contado do local de saída da unidade de origem solicitante até a unidade de destino.

10.6.1 Havendo mais de um destino na mesma viagem, a quilometragem subsequente deverá ser contada a partir do primeiro destino para o Segundo, terceiro e assim sucessivamente.

10.7 O solicitante do transporte extra deverá emitir relatório de solicitação de transporte, elaborado para este fim, em duas vias, onde constará:

- a) solicitante
- b) unidade solicitante (origem)
- c) unidade origem (data e hora de saída)
- d) unidade destino (data e hora da chegada)
- e) natureza do material a ser transportado
- f) transportadora
- g) tipo de veículo
- h) km de partida
- i) km de chegada
- j) total em km percorrido
- l) motorista

10.5.1 SUGESTÃO DE MODELO PARA SOLICITAÇÃO DE TRANSPORTE

SOLICITAÇÃO DE TRANSPORTE EXTRA

SOLICITANTE:	DATA DO PEDIDO: ___/___/_____
UNIDADE DE ORIGEM:	UNIDADE DE DESTINO:
DATA SAÍDA:	DATA CHEGADA:
HORA SAÍDA:	HORA CHEGADA:
NATUREZA DO MATERIAL TRANSPORTADO (DESCRIÇÃO)	
TRANSPORTADORA:	TIPO DE VEÍCULO:
KM SAIDA (ORIGEM):	KM CHEGADA (DESTINO):
MOTORIASTA:	TOTAL KM:

11. DO PAGAMENTO

11.1 Os pagamentos serão mensais e efetuados seguindo-se os seguintes critérios:

11.2 O pagamento do preço pactuado será efetuado em parcelas mensais, de acordo com os serviços efetivamente prestados, devendo a Contratada emitir a respectiva Nota Fiscal Eletrônica que, devidamente comprovados e atestados pelo Órgão Gestor do objeto desta licitação, devendo ser pagas até o 15º (décimo quinto) dias após sua emissão.

11.3 Em caso de devolução da Nota Fiscal Eletrônica ou Recibo para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

11.3.1 A nota Fiscal deverá vir acompanhada do relatório das quilometragens utilizadas, das solicitações de rotas extras conforme previsto no anexo deste termo, sob pena de não ser aceita para pagamento.

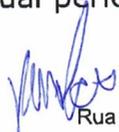
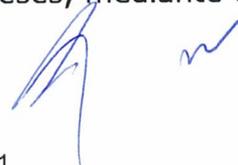
11.4 O pagamento do preço pactuado dar-se-á exclusivamente mediante depósito Bancário na conta Corrente indicada pelo licitante vencedor, sendo vedado à emissão de título de crédito para fins de cobrando da Fundação Hospital Santa Lydia.

11.5 Identificada irregularidade no cumprimento do objeto do contrato o pagamento poderá ser suspenso até que ocorra a regularização dessa situação, independente da aplicação das sanções contratuais e legais cabíveis.

11.6 A Fundação não efetuará quaisquer pagamentos à Contratada enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.

12. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

12.1 O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogável por igual período, até o limite de 60 (sessenta) meses, mediante termo aditivo.

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA

CONTRATADO: CONFIANCE TRANSPORTES E TURISMO EIRELI - CNPJ/MF n.º 17.668.607/0001-47

PROCESSO Nº (DE ORIGEM): 165/2020

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte de materiais biológicos de origem humana, materiais de laboratório, refeições, rouparia, materiais hospitalares, medicamentos, materiais hospitalares (instrumentais), materiais e documentos em rotinas administrativas, conforme descrito no Termo de referência.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o art. 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Ribeirão Preto/SP, 05 de fevereiro de 2021.

CONTRATANTE:

Nome e cargo: Marcelo Cesar Carboneri – Diretor Administrativo

E-mail institucional: mcarboneri@hospitalsantalydia.com.br

E-mail pessoal: carboneri@usp.br / carboneri@olunmei.usp.br

Assinatura: _____

CONTRATADA:

Nome e cargo: Wellington Monteiro de Souza – Sócio Proprietário

E-mail institucional: confiancetransportes@yahoo.com.br

E-mail pessoal: _____

Assinatura: _____

WELLINGTON Assinado de forma
digital por WELLINGTON
MONTEIRO DE MONTEIRO DE
SOUZA:21943 SOUZA:21943223882
223882 Dtdgts:2021.02.09
14:53:55-03'00'